

REGULAMENTO – CAMPANHA

“PÓS-CARNAVAL UNINTER– GRADUAÇÃO PRESENCIAL”

Campanha exclusiva para matrículas vinculadas aos Polos Divina Providência e Batel situados em Curitiba/PR.

1. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA, ELEGIBILIDADE E DELIMITAÇÃO DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha promocional terá vigência **exclusivamente** entre **21/02/2026 e 28/02/2026**, sendo aplicável somente às matrículas formalmente efetivadas dentro deste período, exclusivamente nos cursos de **graduação com formato de oferta presencial**.

1.2. Somente são elegíveis à campanha os(as) candidatos(as) que realizarem ingresso por meio do **Vestibular On-line**, devidamente homologado pela Instituição.

1.3. A inscrição no processo seletivo, por si só, **não gera direito adquirido** aos benefícios previstos neste regulamento, estando a concessão condicionada à efetiva matrícula.

1.4. Ficam **excluídos** desta campanha:

a) todos os cursos de graduação ou pós-graduação ofertados no formato **EaD e semipresencial**;

b) cursos técnicos, profissionalizantes, cursos FIC, cursos de extensão, EJA, mestrado e doutorado.

1.5. A campanha **não é aplicável** aos cursos de Segunda Licenciatura; Formação Pedagógica em Filosofia e Formação Pedagógica em História.

1.6. A campanha concede **desconto integral (100%) na primeira mensalidade**, resultando no valor de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

1.7. A campanha concede ainda desconto nas **segunda e terceira mensalidades**, resultando no valor final promocional de **R\$ 99,00 (noventa e nove reais)** cada. As demais mensalidades seguirão os valores e eventuais descontos vigentes conforme divulgado no site institucional **www.uninter.com**, observados os regulamentos aplicáveis na data da matrícula.

1.8. A concessão dos descontos previstos neste Regulamento fica condicionada à efetivação da matrícula; adimplência do(a) aluno(a) em qualquer outra matrícula realizada junto à UNINTER, bem como observância integral das condições promocionais aqui estipuladas.

1.9. A oferta de cursos dependerá da **formação das turmas**.

2. DAS CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES

2.1. Esta campanha poderá ser cumulada, **de forma condicionada ao cumprimento das condições das promoções indicadas desde que não haja conflito**, mantendo-se as condições previstas neste Regulamento, com os seguintes programas vigentes: “Feirão de Profissões UNINTER”; “Convênio Empresa”; “Parentesco” e “Cursos Simultâneos”.

2.2. Esta campanha **não é cumulativa com o PROUNI**, tendo em vista que tal programa já confere gratuidade integral.

2.3. Os descontos previstos serão aplicados **exclusivamente sobre as mensalidades**, e somente se o pagamento ocorrer **até a data de vencimento**, sob pena de perda automática do benefício naquele mês.

2.4. As mensalidades serão reajustadas anualmente, na forma do art. 1º da **Lei nº 9.870/1999**, observando-se o contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes.

3. DAS EXCLUSÕES, RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1. Os descontos previstos na campanha incidem **somente** sobre a prestação de serviços educacionais regulares, ficando sendo **EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS**, a título exemplificativo: 2ª via de documentos; provas de 2ª chamada ou de recuperação; análise de documentação para dispensa de disciplina; regimes especiais; trancamentos; transferência interna para alteração de polo EaD ou mudança de curso, multas e encargos. Tais serviços deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via Portal do Aluno (www.univirtus.uninter.com/ava/web/) e pagos de forma independente pelo(a) **CONTRATANTE** ou **seu representante legal/financeiro**.

3.2. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar, previamente à inscrição, a disponibilidade e aplicabilidade dos descontos para o curso e polo escolhidos, por meio de consulta ao site **www.uninter.com** (> Acessar a página do curso escolhido > Clicar em “Calcule o valor da mensalidade” > Seleciona Estado, Cidade e Polo > Selecione a oportunidade de desconto “Vestibular On-line” “Calcule o valor da mensalidade”).

3.3. Em caso de transferência interna de curso ou alteração de polo, o desconto **não será mantido**, aplicando-se ao novo curso os valores vigentes na data do pedido de transferência, considerando a modalidade de ingresso “Vestibular On-line”.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS, NORMATIVAS E DE COMPLIANCE

4.1. Constatada **pendência financeira** do candidato junto ao Centro Universitário Internacional Uninter, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo o interessado regularizar o débito com antecedência mínima de cinco (5) dias do término das inscrições.

4.2. A concessão dos benefícios previstos nesta campanha decorre de **mera liberalidade** da Instituição, não constituindo obrigação contratual, podendo ser restringida aos termos aqui estabelecidos.

4.3. O presente Regulamento é válido somente para o período de 21/02/2026 a 28/02/2026, salvo prorrogação expressamente divulgada pela Instituição.

4.4. A Instituição poderá encerrar, suspender ou alterar a campanha a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio, de forma que não possa ser conduzido como originalmente planejado, quando houver constatação de situações como fraudes, problemas técnicos ou circunstâncias que comprometam a execução regular da promoção, sem geração de direito a indenização ao participante.

4.5. Os descontos previstos são intransferíveis e inalienáveis, não podendo ser convertidos em espécie (dinheiro) ou substituídos por outros benefícios.

4.6. Caberá exclusivamente ao Grupo Uninter decidir sobre casos omissos, dúvidas interpretativas ou situações excepcionais relativas à aplicação deste Regulamento.

4.7. A Instituição poderá desclassificar candidatos que tentem manipular, fraudar ou violar as regras aqui previstas, mediante identificação de indícios razoáveis de irregularidade.

4.8. A participação na campanha implica plena **aceitação dos termos deste Regulamento**, que integra o contrato de prestação de serviços educacionais para todos os efeitos jurídicos.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.